

ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°826/ GAB/PMLJ - DE 31 DE JULHO DE 2018.

Projeto de Lei nº002/2018-CMLJ Autoria: Vereador Walcimar Fonseca.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.

O Excelentíssimo Senhor MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER a Câmara Municipal de Vereadores aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º-** Instituir a obrigatoriedade de monitoramento eletrônico nas escolas públicas da rede municipal de ensino com utilização de Câmeras de segurança.
- **Art. 2º-** A obrigatoriedade diz respeito ao monitoramento interno das unidades educacionais e rua de acesso principal, onde se localiza a frente do prédio.
- **Art. 3º-** A Instalação do equipamento levará em consideração a área da escola, o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, as suas características e dimensões.
- Art. 4º- Cada unidade escolar terá no mínimo, duas câmeras de segurança com recursos de gravação, que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas como entradas e saída.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-Ap, em 31 de julho de 2018.

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-Ap.